

CONTRATO Nº0018/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº0014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº0005/2024, AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, NECESSÁRIAS PARA VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS CELEBRADO ENTRE E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA A EMPRESA, LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s. n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 57, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, pelo Gestor do Fundo o Senhor, **PAULO RENATO DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, Portador do CPF sob nº 047.999.879-50 e RG sob nº 436.9988, residente e domiciliado na Rua Galdino Nesi, nº 44, Apto 402, em Arroio Trinta – SC de outro lado à empresa **LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **22.259.826/0001-02**, com sede na Rua Prefeito Cesar Augusto Filho, nº 603, fundos da casa, Bairro dos Pinheiros, no município de Videira – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor, **ÉDSON JOHNNY SCUCIATO**, brasileiro, sócio gerente, portador do CPF nº 054.723.909-23 e CI sob nº 4.260.417, residente e domiciliado Rua Prefeito César Augusto Filho 603, Bairro Dois Pinheiros em VIDEIRA– SC, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0014/2024, Pregão Eletrônico Nº 0005/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS a aquisição baterias automotivas, necessárias para efetuar substituição em diversos veículos/maquinários da frota do Município de Arroio Trinta e do Fundo Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades de diversos setores do Município, até o final do exercício de 2024, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	30887 - Bateria 48 amperes, 12V. Capacidade de reserva de no mínimo 65 minutos. Peso aproximado de 12,1 Kg. Medida aproximada 21 x 17,5 x 17,5 cm. Amperagem de arranque a frio de no mínimo CCA -18°C: 370 A. Com indicador de carga. Garantia mínima de 18 meses.	Un	Pioneiro	1	396,40	396,40

	Bateria selada que garante a estanqueidade, livre de manutenção. A base de troca. Informações obrigatórias no rótulo: identificação do fabricante, marca, data de fabricação, tensão nominal em volts, capacidade nominal em Ampére/Hora a 25 °C, reserva de capacidade em minutos a 25 °C, informações referente ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, peso líquido e garantia. Marcas de referência: ACDelco, Bosch, Heliar, Moura, Pioneiro. Aplicação: Corsa Classic, Corsa hatch e outros veículos em que a bateria for compatível.					
2	31041 - Bateria 50 amperes, 12V. Capacidade de reserva de no mínimo 70 minutos. Peso aproximado de 12,7 Kg. Medida aproximada 19 x 17,5 x 21 cm. Amperagem de arranque a frio de no mínimo CCA -18°C: 340 A. Com indicador de carga. Garantia mínima de 18 meses. Bateria selada que garante a estanqueidade, livre de manutenção. A base de troca. Informações obrigatórias no rótulo: identificação do fabricante, marca, data de fabricação, tensão nominal em volts, capacidade nominal em Ampére/Hora a 25 °C, reserva de capacidade em minutos a 25 °C, informações referente ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, peso líquido e garantia. Marcas de referência: ACDelco, Bosch, Heliar, Moura, Pioneiro. Aplicação: Renault Logan e outros veículos em que a bateria for compatível.	Un	Pioneiro	6	402,60	2.415,60
3	40361 - Bateria 52 amperes, 12 V. Tensão: 12volts. Peso aproximado: 12,20 kg. Dimensões aproximadas (Comp x Larg x Alt): 207mm x 175mm x 190mm. Garantia Mínima exigida: 18 meses. Bateria selada que garante a estanqueidade, livre de manutenção. A base de troca (casco). Informações obrigatórias no rótulo: identificação do fabricante, marca, data de fabricação, tensão nominal em volts, capacidade nominal em Ampére/Hora, reserva de capacidade em minutos, informações referente ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, peso líquido e período de garantia. Aplicação: Veículo Ford Ká, ou outros em que a bateria for compatível. Produtos de referência: Heliar, Pioneiro, ACDelco..	Un	Pioneiro	2	438,10	876,20

4	<p>32773 - Bateria 60 amperes, 12V. Capacidade de reserva de no mínimo 90 minutos. Peso aproximado de 14,1 Kg. Medida aproximada 24,6 x 17,5 x 17,5 cm. Amperagem de arranque a frio de no mínimo CCA -18°C: 440 A. Com indicador de carga. Garantia mínima de 18 meses. Bateria selada que garante a estanqueidade, livre de manutenção. A base de troca. Informações obrigatórias no rótulo: identificação do fabricante, marca, data de fabricação, tensão nominal em volts, capacidade nominal em Ampére/Hora a 25 °C, reserva de capacidade em minutos a 25 °C, informações referente ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, peso líquido e garantia. Marcas de referência: ACDelco, Bosch, Heliar, Moura. Aplicação: Fiat Strada, Doblô, Gol, Grand Siena e outros veículos em que a bateria for compatível.</p>	Un	Pioneiro	9	458,00	4.122,00
5	<p>40362 - Bateria 90 amperes, 12 V. Tensão: 12 Volts. Reserva de carga de no mínimo: 160 minutos. Dimensões aproximadas(Comp x Larg x Alt): 320 x 171 x 226mm. Garantia mínima exigida: 18 meses. Bateria selada que garante a estanqueidade, livre de manutenção. A base de troca (casco). Informações obrigatórias no rótulo: identificação do fabricante, marca, data de fabricação, tensão nominal em volts, capacidade nominal em Ampére/Hora, reserva de capacidade em minutos, informações referente ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, peso líquido e período de garantia. Produtos de referência: Heliar, Bosch, Pioneiro, ACDelco.</p>	Un	Pioneiro	3	731,30	2.193,90
6	<p>40364 - Bateria 92 amperes, 12V. Tensão: 12 Volts. Reserva de carga de no mínimo: 170 minutos Dimensões aproximadas: 19 altura x 17,5 largura x 35,3 comprimento. Garantia mínima exigida: 24 meses. Bateria selada que garante a estanqueidade, livre de manutenção. A base de troca (casco). Informações obrigatórias no rótulo: identificação do fabricante, marca, data de fabricação, tensão nominal em volts, capacidade nominal em Ampére/Hora, reserva de capacidade em minutos, informações referente ao Serviço de Atendimento ao</p>	Un	Pioneiro	1	746,00	746,00

	Consumidor - SAC, peso líquido e período de garantia. Produtos de referência: Heliar, Bosch.					
7	33486 - Bateria 95 amperes, 12V. Capacidade de reserva de no mínimo 150 minutos. Peso aproximado de 23 Kg. Medida aproximada 36 x 17,7 x 19 cm. Com indicador de carga. Amperagem de arranque a frio de no mínimo CCA -18°C: 750 A. Garantia mínima de 18 meses. Bateria selada que garante a estanqueidade, livre de manutenção. A base de troca. Informações obrigatórias no rótulo: identificação do fabricante, marca, data de fabricação, tensão nominal em volts, capacidade nominal em Ampére/Hora a 25 °C, reserva de capacidade em minutos a 25 °C, informações referente ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, peso líquido e garantia. Marcas de referência: ACDelco, Bosch, Heliar, Moura. Aplicação: Ducato e outros veículos em que a bateria for compatível.	Un	BOSCH	4	743,40	2.973,60
8	32851 - Bateria 110 amperes, 12V. Capacidade de reserva de no mínimo 190 minutos. Peso aproximado de 25 Kg. Medida aproximada 24,5 x 33 x 17,3 cm. Amperagem de arranque a frio de no mínimo CCA: 750 AH. Garantia mínima de 12 meses. Bateria selada que garante a estanqueidade, livre de manutenção. A base de troca. Informações obrigatórias no rótulo: identificação do fabricante, marca, data de fabricação, tensão nominal em volts, capacidade nominal em Ampére/Hora, reserva de capacidade em minutos, informações referente ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, peso líquido e garantia. Marcas de referência: Pioneiro Baterias. Aplicação: Trator de Esteiras Case, Motoniveladora New Holland, Carregadeira Michigan e outras máquinas em que a bateria for compatível.	Un	Pioneiro	13	762,90	9.917,70
9	40365 - Bateria estacionária 150 amperes, 12 V. Garantia mínima exigida de 24 meses. Aplicação: Equipamento conservadora de vacinas. A base de troca. Informações obrigatórias no rótulo: identificação do fabricante, marca, data de fabricação, tensão nominal em volts, capacidade	Un	Heliar	2	1.238,40	2.476,80

	nominal em Ampère/Hora, informações referente ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, peso líquido e período de garantia. Marcas de referência: Moura, Freedom, Bosch.					
10	29323 - Bateria 150 amperes, 12V. Capacidade de reserva de no mínimo 270 minutos. Peso aproximado de 40 Kg. Medida aproximada 51,2 x 21,1 x 23,3 cm. Amperagem de arranque a frio de no mínimo CCA: 900 AH. Garantia mínima de 15 meses. Bateria selada que garante a estanqueidade, livre de manutenção. A base de troca. Informações obrigatórias no rótulo: identificação do fabricante, marca, data de fabricação, tensão nominal em volts, capacidade nominal em Ampère/Hora, reserva de capacidade em minutos, informações referente ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, peso líquido e garantia. Marcas de referência: ACDelco, Bosch, Heliar, Moura. Aplicação: Micro Ônibus Volare e outros veículos em que a bateria for compatível.	Un	Pioneiro	6	796,30	4.777,80
11	32618 - Bateria 180 amperes, 12V. Capacidade de reserva de no mínimo 330 minutos. Peso aproximado de 44 Kg. Medida aproximada 51,3 x 22,3 x 21,8 cm. Amperagem de arranque a frio de no mínimo CCA: 1000 AH. Garantia mínima de 15 meses. Bateria selada que garante a estanqueidade, livre de manutenção. A base de troca. Informações obrigatórias no rótulo: identificação do fabricante, marca, data de fabricação, tensão nominal em volts, capacidade nominal em Ampère/Hora, reserva de capacidade em minutos, informações referente ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, peso líquido e garantia. Marcas de referência: ACDelco, Heliar. Aplicação: Caminhão Ford Cargo 2422, Caminhão Merced's Benz Atron, Ônibus VW e outros veículos em que a bateria for compatível.	Un	Pioneiro	10	910,40	9.104,00
Total (R\$):						40.000,00

1.2. Quando forem solicitadas, as baterias deverão ser entregues no almoxarifado central, localizado em anexo com a Secretaria de Educação.

1.3. As baterias serão autorizadas fracionadamente, conforme forem se fazendo necessárias, sendo que o prazo para a entrega será de 5 dias úteis a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento. Em situações emergenciais que envolva veículos imobilizados, o prazo para entrega das baterias será de 24 horas.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0014/2024 - PE, Pregão Eletrônico nº 0005/2024-PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

254 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.33 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
79 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
160 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
214 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.32 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
150 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
135 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
73 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
187 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.37 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
103 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
256 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
94 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária em até 30 (trinta) dias, após cada entrega de material de acordo com a quantidade efetivamente entregue, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21. no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

4.5. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Ficam designados para a fiscalização da execução contratual os Secretários/Diretores Municipais de cada Secretaria, e telefone (49) 3535 6000

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.
- b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
- c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.4. De acordo com o Art. 140. Da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I – (...)

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelo Gestor de Contratos designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 20 de março 2024.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 10.479.381/0001-97
PAULO RENATO DE MORAIS
CONTRATANTE

LUBRE MAIS COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA – ME
CNPJ nº22.259.826/0001-02
ÉDSON JOHNNY SCUCIATO
CPF nº 054.723.909-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF Nº: 789.542.58-72

CRISLAINE SCOPEL
CPF Nº 084.392.529-94

